LEI MUNICIPAL Nº. 1.150, DE 15 DE MARÇO DE 1.999

"Acresce cargos transitórios no Anexo XI – Quadro Especial, constante da Lei Municipal nº 949, de 17 de fevereiro de 1.997, bem como prorroga sua vigência."

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1°. – Fica acrescido na estrutura báscia a que se refere o Anexo XI da Lei Municipal nº 949, de 17 de fevereiro de 1.997, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Municipal nº 963, de 07 de maio de 1.997, o número de vagas relacionadas aos cargos de Professor Pré-Escola e Condutor, conforme segue:

Situação atual SECERTARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC

18 Professor Pré-Escola

comissão

20 horas

T-3

SECRETARIA DE ATEBÇÃO À SAÚDE – SAS

08 Condutor

comissão

40 horas

O-13

Situação nova

SECERTARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEC

28 Professor Pré-Escola

comissão

20 horas

T-3

SECRETARIA DE ATEBÇÃO À SAÚDE – SAS

18 Condutor

comissão

40 horas

O-13

Parágrafo único — Os cargos a que se refere o caput deste artigo são declarados de livre nomeação e exoneração, para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal

Artigo 3º - Fica prorrogada por 180 dias a vigência dos cargos transitórios de que trata o Anexo XI – Quadro especial, da Lei Municipal nº 949, de 17 de fevereiro de 1.997.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de março de 1.999 – 34°. Ano de Emancipação político-administrativa do Município.

DANILO FRANCOPrefeito Municipal